

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas RN, 27 de setembro de 2022 – Atos do município de Montanhas – Ano V – Edição XLVIII



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS**

**DECRETO N.º 238/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE
2022.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no
Âmbito da Administração Pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 468/2018; dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios
da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios
da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os
postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação
dos servidores públicos municipais, no exercício de suas
obrigações com a família e com a sociedade e na
formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica
DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da
Administração Municipal, no dia 29 de setembro de 2022
(quinta-feira), dia de São Miguel, padroeiro da
Comunidade São Miguel, no município de
Montanhas/RN.

Art. 2º - O disposto no
artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades
públicas municipais que, por natureza, exijam plantão
permanente.

Parágrafo Único – Os
titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este
artigo deverão manter os serviços funcionando
normalmente, no dia 29 de setembro de 2022, (quinta-
feira).

Art. 3º - Este decreto entra
em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Montanhas/RN, 27 de setembro de 2022.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal